NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.172 DE 21/06/2000

CRIA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Pronto Atendimento Municipal 24 horas, com o objetivo de prestar assistência médica em casos de emergência.

§ 1º - O atendimento contido no "caput" deste artigo, será realizado no Pronto Atendimento desta Prefeitura instalado no Hospital Santa Cruz.

§ 2º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 21 de junho de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21/06/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças